



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano X Nº 763 Semana de 28 de outubro a 3 de novembro de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.577, de 24/10/2016 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Daniel William Ferreira Martins, referente ao cargo de Fiscal de Obras I, a partir de 19/10/2016.

Nº 3.578, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 23/08/2016, a Greiceane Renata Silva de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.579, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 19/09/2016, a Agata Pavanelli Buscariolo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.580, de 24/10/2016 – Concede Licença, para os dias 05, 06 e 07/10/2016, a Andrea Cristina Candido dos Santos Paulin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.581, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 14/10/2016, a Lucia Maria de Paula Ribeiro Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.582, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 14/10/2016, a Rodrigo Ferragini Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.583, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/10/2016, a Ligia Maria Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.584, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 17/10/2016, a Ana Paula Broveglio Trementose, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.585, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 17/10/2016, a Luzia Vanessa de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.586, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 17/10/2016, a Mariana Alencar Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.587, de 24/10/2016 – Concede Licença, para os dias 17 e 18/10/2016, a Zilanda Pereira Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.588, de 24/10/2016 – Concede Licença, para os dias 17, 18 e 19/10/2016, a Sílvia Regina Parizoto Antoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.589, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/10/2016, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.590, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 18/10/2016, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.591, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 18/10/2016, a Tania Aparecida Pereira da Silva Ormeda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.592, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 18/10/2016, a Sueli Aparecida Corradini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.593, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 18/10/2016, a Carolina Malheiro de Agostini Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.594, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 18/10/2016, a Regina Celia Rodrigues Batista de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.595, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 18/10/2016, a Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.596, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 18/10/2016, a Wagner Donizete Carneiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.597, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o dia 18/10/2016, a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.598, de 24/10/2016 – Concede Licença, para os dias 18, 19 e 20/10/2016, a Adriana Roseli Pontes de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.599, de 24/10/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/10/2016, a Francisca Maria Lima Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.600, de 24/10/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Suzana Aparecida Costa Melotti, referente ao período 30/11/2009 a 29/11/2014.

Nº 3.601, de 24/10/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luci Mari dos Santos, referente ao período 23/07/2010 a 22/07/2015.

Nº 3.602, de 24/10/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Luiz Amadeu, referente ao período 11/08/2011 a 10/08/2016.

Nº 3.603, de 24/10/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elza Durante Polônio, referente ao período 03/09/2011 a 02/09/2016.

Nº 3.604, de 24/10/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Terezinha de Lourdes Strada Silva, referente ao período 18/09/2011 a 17/09/2016.

Nº 3.605, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elizabeth de Souza Carobino, a partir de 17/10/2016.

Nº 3.606, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro, a partir de 17/10/2016.

Nº 3.607, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Helena Figueiredo Francisco, a partir de 18/10/2016.



Nº 3.608, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ester Bortotto Antonio, a partir de 18/10/2016.

Nº 3.609, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Janaína Portes Ferrari, a partir de 18/10/2016.

Nº 3.610, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luis Alves Filho, a partir de 18/10/2016.

Nº 3.611, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Milena Lopes Badanai, a partir de 18/10/2016.

Nº 3.612, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Castro Leonelli, a partir de 18/10/2016.

Nº 3.613, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vânia Lúcia Antonio Fasolo, a partir de 18/10/2016.

Nº 3.614, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Isabel Cristina Schiavon de Arruda Falcão, a partir de 18/10/2016.

Nº 3.615, de 24/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucimara Cristina Defani Lozano, a partir de 19/10/2016.

Nº 3.616, de 24/10/2016 – Designa Patricia Angélica Marques, Agente Administrativo I, para substituir Daniel Roberto Batochio Pavan, Gerente, no período de 05/09/2016 a 24/09/2016.

Nº 3.617, de 24/10/2016 – Designa Nilson Guarnieri Filho, Chefe de Seção, para substituir Jordana Vomero Teixeira Paulino, Diretor, no período de 12/09/2016 a 01/10/2016.

Nº 3.618, de 24/10/2016 – Nomeia Leonardo Henrique Gennari Sparapan para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 04/10/2016.

Nº 3.619, de 24/10/2016 – Nomeia Karoline Mazulli Silva Cantacini para exercer o cargo de Fisioterapeuta I, de provimento efetivo, a partir de 04/10/2016.

Nº 3.620, de 24/10/2016 – Nomeia Felipe Aleixo Campanhã para exercer o cargo de Técnico Desportivo I, de provimento efetivo, a partir de 04/10/2016.

Nº 3.621, de 24/10/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Helena Moretti Pires, a partir de 05/10/2016, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 3.622, de 24/10/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria José Garcia Pegoretti, a partir de 17/10/2016, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I.

Nº 3.623, de 24/10/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Marçal Alexandre Miranda Troiano, a partir de 20/10/2016, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II.

Nº 3.624, de 24/10/2016 – Nomeia Pedro Augusto Borges Cesar, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 03/10/2016.

Jahu, 26 de outubro de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E TERMOS DE DOAÇÃO.

Instrumento: Termo Aditivo ao Contrato.

Nº do Instrumento: 9459.

Contratada: União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 0260019-98/2008/MCT/CAIXA, firmado em 30 de dezembro de 2008, realizado segundo os termos do Programa Inclusão Digital do MCT.

Prazo de Vencimento: 20 de dezembro de 2016.

Data da assinatura: 07 de outubro de 2016.

Instrumento: Termo Aditivo ao Contrato.

Nº do Instrumento: 9460.

Contratada: União, por intermédio do Ministério da Cultura - MINC, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 0363.740-14/2012/MINC/CAIXA, firmado em 07 de março de 2012, realizado segundo os termos do Programa Praça dos Esportes e da Cultura do MINC.

Prazo de Vencimento: 20 de outubro de 2017.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2016.

Instrumento: Termo de Doação nº 1620/2008.

Autorização Legal: Decreto nº 99.658/1990, alterado pelo Decreto nº 4.245/2002.

Nº do Instrumento: 10060.

Contratada: União, por intermédio do Ministério da Saúde, pela sua Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEP.

CNPJ/MF: 00.394.544/0008-51.

Objeto: Termo de Doação com encargos de microcomputadores, tendo por finalidade a utilização pelo Conselho Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 23 de junho de 2008.

Instrumento: Termo de Doação nº 1854/2009.

Autorização Legal: Decreto nº 6.087/2007.

Nº do Instrumento: 10061.

Contratada: União, por intermédio do Ministério da Saúde, pela sua Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEP.

CNPJ/MF: 00.394.544/0008-51.

Objeto: Termo de Doação com encargos de impressora, tendo por finalidade a utilização pelo Conselho Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 21 de janeiro de 2009.

Município de Jahu,
em 26 de outubro de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CONVITE

Em cumprimento a lei federal nº 12.587/12, a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jahu convida para audiência pública referente a apresentação e discussão do Plano de Turismo de Jahu. O objetivo da audiência, é tornar pública a apresentação da situação atual (diagnóstico) e dos fundamentos para as metas e ações estratégicas (prognóstico).

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à consulta pública poderão ser enviados ao município no e-mail: comturjahu@gmail.com

Data: 16/11/2016

Local: Sincomércio de Jahu - Rua Rolando Damico, 381 - Vila Assis - Jau - SP

Horário: 19h00min

André de França Galvão
Secretário de Cultura e Turismo
Município de Jahu - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 99, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3730-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3730-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3730-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 18 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 100, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2957-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 58 de 10 de outubro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;



Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2957-PG/2014.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 101, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3048-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ Nº 60, de 19 de agosto de 2016.

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3048-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3204-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 61, de 25 de agosto de 2016. Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3204-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2958-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 57, de 19 de agosto de 2016. Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2958-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do processo administrativo nº 2511-AS/2012.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2511-AS/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 2511-AS/2012, para apuração de Suspensão aplicada a funcionário público do Município.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 105, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3307-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 68, de 8 de setembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3307-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3298-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 64, de 8 de setembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3298-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 107, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3297-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 63, de 8 de setembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3297-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

**Seção IV
Autarquias****SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA
DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU****RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 07,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a fixação de critério para as medições mensais dos volumes de água produzidos pela ÁGUAS DE MANDAGUAHY S/A. e faturados à ÁGUAS DE JAHU S/A. e revoga a Resolução nº 05/2016.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, cumprindo seu papel de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 453/2013 e;

CONSIDERANDO:

Que depois de frustradas as diversas ações na tentativa de solução entre as partes, a Agência, cumprindo seu papel de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, analisou as condições previstas nos editais e contratos de concessões firmados com ÁGUAS DE MANDAGUAHY S/A. e ÁGUAS DE JAHU S/A., bem como os processos e ofícios das partes, disponíveis nos arquivos da Agência, relativos ao desencontro de entendimento sobre os faturamentos mensais realizados pela ÁGUAS DE MANDAGUAHY S/A.;

Que a diretoria da Agência após analisar e discutir os mencionados documentos, conforme Ata de Reunião lavrada em 19 de outubro de 2016, deliberou conforme disposto nos Artigos 1º à 7º desta Resolução;



Que as deliberações foram decididas com fulcro no seguinte:-
Licitação nº 196/95 – Edital nº 034/95 – Concorrência Pública,
Anexo III, item 2, subitem a.2, Quadro 1, referente a concessão
de produção de água, contratada com a ÁGUAS DE MANDA-
GUAHY S/A., e, Licitação nº 05/14 – Edital nº 07/14 – Concor-
rência Pública, Capítulo II, Seção VII, Subseção III, referente a
concessão plena dos serviços de água e esgoto, contratada
com a ÁGUAS DE JAHU S/A;

Que em face do cumprimento de todas as etapas do pro-
cedimento em questão, a Diretoria Executiva da SAEMJA
– AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, por unanimidade de
seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Que o volume mensal a ser faturado, corresponde ao total contra-
tado, ou seja, 10.406.880 m³/ano, equivalente a 1.188 m³/hora, exceto quando
a ÁGUAS DE JAHU absorver em seus reservatórios, quantidades que excedam
esse limite.

Art. 2º - Que para aplicação no disposto no art. 1º, adotar-se-ão os critérios
e nomenclaturas seguintes:-

A – O volume mensal a ser faturado, corresponderá ao volume total
medido e efetivamente entregue, acrescido do volume não produzido devido
a não absorção pela ÁGUAS DE JAHU, seja por encontrar-se com os reservató-
rios cheios ou por ordem de seus agentes para paralisação da produção.

B – Para o cálculo serão observadas as seguintes nomenclaturas e critérios:

VAF = Volume a faturar.

VM = Volume medido e entregue.

VNPAJ = Volume não produzido por responsabilidade da Águas de Jahu.

VC = Volume contratual, ou seja, 10.406.880 m³/ano.

VCM = Volume contratual mensal, ou seja, o volume contratual anual
divido pelo número de dias do ano, multiplicando-se o resultado pelo número
de dias do mês.

B.1 – Se $VM \geq VCM$

$VAF = VM$

B.2 – Se $VM \leq VCM$

$VAF = VM + VNPAJ$ (limitado ao VCM).

Art. 3º - Que a regra ora consolidada, passa a vigorar a partir da medição
do mês de outubro/2016, bem como servir de parâmetro para os meses pre-
térios, cujos volumes mensais foram faturados em quantias inferiores ao pre-
visto no contrato, e que, o faturamento e pagamento das eventuais diferenças
de volumes apontadas no período de abril/2015 a setembro/2016, deverá ser
objeto de acordo entre as partes, fixando-se, ainda, o prazo máximo de 15
(quinze) dias, para que as concessionárias concluam o acordo sobre o assunto.

Art. 4º - Que o ajuste deverá ser homologado pela Agência, que acompa-
nhará o seu cumprimento.

Art. 5º - Nos casos em que a produção for interrompida por causas provo-
cadas por terceiros, a concessionária prejudicada deverá buscar ressarcimento
de eventuais prejuízos junto àquele que der causa.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições da Resolução nº 05 de 02 de
agosto de 2016.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

JORGE LUIZ ALCALDE

Presidente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 24/2016

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem
conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica
do Município de Jahu, será realizada a **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**, no dia 04 de novem-
bro corrente, sexta-feira, às 10:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, rela-
tivamente ao Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que
estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

24 de outubro de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 25/2016

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com a prerrogativa do Art. 22, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, e garantindo a gestão democrática da cidade e a publicidade do seu ato, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS SOBRE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JAHU**, no dia 16 de novembro corrente, quarta-feira, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

25 de outubro de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,

Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2016

21 de outubro de 2016.

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2016 aos funcionários da Câmara Municipal de Jahu, em virtude do "Dia do Funcionário Público" comemorado anualmente no dia 28 de outubro, à vista do Decreto nº. 7.092, de 03 de outubro de 2016, baixado pelo Executivo Municipal, no mesmo sentido.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,

21 de outubro de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,

Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06, com a alteração promovida pela Lei Complementar n.º 147/14)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

O Credenciamento terá início às 09:00 h do dia 18 de novembro de 2016, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fixo e irrecorrível, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.

O Edital completo poderá ser obtido a partir do dia 04 de novembro de 2016, na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo "LICITAÇÕES", ano 2016, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP.

Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br ou pelo fax (14) 3602-8770 a/c Departamento Financeiro.

Jahu, 25 de outubro de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM

Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM REALIZADAS NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

O Credenciamento terá início às 9h00 do dia 22 de novembro de 2016, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, fixo e irrecorrível, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.

O Edital completo poderá ser obtido, a partir do dia 04 de novembro de 2016, na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo "LICITAÇÕES", ano 2016, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP.



Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br ou pelo fax (14) 3602-8770 a/c Departamento Financeiro.

Jaú, 25 de outubro de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 94, de 25/10/2016 – Autoriza licença prêmio em gozo (15 dias) à servidora Emily Martins Moretto Testa, Chefe de Execução Legislativa, matrícula nº. 301.

Portaria nº. 95, de 25/10/2016 – Autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, matrícula nº. 420.

Portaria nº. 96, de 25/10/2016 – Autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Aline Cristina Roda Brancaglioni, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Portaria nº. 97, de 25/10/2016 – Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Silvio Ferreira Coutinho, Técnico em Informática, matrícula nº. 299, no período de 20/10/2016 a 06/11/2016, com base no resultado da perícia médica realizada pelo INSS e art. 82 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 98, de 25/10/2016 – Revoga a Portaria nº. 74, de 11/08/2015, prevalecendo seus efeitos até a data de 14/10/2016 e designa a servidora Geane Aparecida Jardim Tosta, Tesoureira, matrícula nº. 417, como gestora de contratos perante a empresa Net Serviços de Comunicação, retroagindo os efeitos desta Portaria à data de 15/10/2016.

Portaria nº. 99, de 25/10/2016 – Revoga a Portaria nº. 106, de 12/11/2015, prevalecendo seus efeitos até a data de 14/10/2016 e designa a servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, a realizar o controle dos itinerários de viagens através de equipamentos rastreadores, retroagindo os efeitos desta Portaria à data de 15/10/2016.

Portaria nº. 100, de 25/10/2016 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial, visando aquisição de gasolina comum e etanol.

Portaria nº. 101, de 25/10/2016 – Designa o servidor Guilherme Aparecido da Rocha na condição de Pregoeiro e os servidores Camila Rafaela Baroni, Geane Aparecida Jardim Tosta, Iberê Portes Ferrari e Paulo Sérgio da Silva Paes, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 100, de 25/10/2016.

Portaria nº. 102, de 25/10/2016 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial, visando contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças, a serem realizadas nos aparelhos de ar condicionado.

Portaria nº. 103, de 25/10/2016 – Designa o servidor Rodrigo Campanhã Ávila Franco na condição de Pregoeiro e os servidores Camila Rafaela Baroni, Geane Aparecida Jardim Tosta, Guilherme Aparecido da Rocha e Iberê Portes Ferrari, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 102, de 25/10/2016.

Jaú, 25 de outubro de 2016.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

